



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 013/2016-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 305/2016, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 7.165.398,72, em favor da Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de fevereiro de 2016.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**

RECEBIDO NA COTEL

Em 25 / 02 / 2016

Horas 09 : 00

Por Dennis

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 305/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 7.165.398,72, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 7.165.398,72 (sete milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 305/2016

### ANEXO I

#### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

| Código                  | Especificação  | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                  |
|-------------------------|--|---------|------------------|------------------------|
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG |         |                  | 7.165.398,72           |
| 13.001.17.511.2041.1612 | IMPLANTAR O AGUA PARA TODOS                                      | 4490    | 0100             | 7.165.398,72           |
|                         |  |         | <b>TOTAL</b>     | <b>RS 7.165.398,72</b> |

### ANEXO II

#### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação   | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                  |
|-------------------------|---|---------|------------------|------------------------|
|                         | SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE |         |                  | 7.165.398,72           |
| 11.007.04.126.2041.2752 | PROMOVER A GESTÃO DE T.I. E INCLUSÃO DIGITAL              | 4490    | 0100             | 7.165.398,72           |
|                         |   |         | <b>TOTAL</b>     | <b>RS 7.165.398,72</b> |

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 010 , DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 7.165.398,72, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE.”.

Senhores Deputados, o referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas de capital, até o montante de R\$ 7.165.398,72 (sete milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), à Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, no presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 7.165.398,72, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 7.165.398,72 (sete milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

| Código                  | Especificação  | Despesa | Fonte de Recurso | REDUZ<br>Valor   |
|-------------------------|--|---------|------------------|------------------|
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG |         |                  | 7.165.398,72     |
| 13.001.17.511.2041.1612 | IMPLANTAR O AGUA PARA TODOS                                      | 4490    | 0100             | 7.165.398,72     |
|                         |  |         | TOTAL            | R\$ 7.165.398,72 |

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

| Código                  | Especificação   | Despesa | Fonte de Recurso | SUPLEMENTA<br>Valor |
|-------------------------|---|---------|------------------|---------------------|
|                         | SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE |         |                  | 7.165.398,72        |
| 11.007.04.126.2041.2752 | PROMOVER A GESTÃO DE T.I. E INCLUSÃO DIGITAL              | 4490    | 0100             | 7.165.398,72        |
|                         |   |         | TOTAL            | R\$ 7.165.398,72    |

*Quila*